DECRETO LEGISLATIVO N°. 003/2017
AUTORIA DA: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PUBLICADO
DE 26/09 /A 26
DE 10 /DE 2017
CÂMARA MUNICIPAL DE
Presidente Médici - RO
Assessoria de Imprensa

Rozaria Barros Enis
Diretora Adm. do Legislativo
Portaria: 002/2017

EM CONSONÂNCIA COM O PARECER PRÉVIO N° PPL-TC 00056/16 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI – RONDÔNIA, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Médici, Estado de Rondônia, faz saber que nos termos da legislação vigente, em especial a Lei Orgânica do Município de Presidente Médici - RO. que o Plenário da Câmara Municipal de Presidente Médici aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° Fica aprovado o Parecer Prévio n°. **PPL-TC 00056/16**, prolatado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, constantes nos autos do Processo n°. 01413/2016/TCE-RO, que versa sobre Prestação de Contas do município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2015.

Art. 2° Na forma do Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, ficam aprovadas as Contas Municipais do Executivo Municipal, Prefeita Maria de Lourdes Dantas Alves, relativas ao exercício financeiro de 2015, sob a responsabilidade da Prefeita Maria de Lourdes Dantas Alves, de que trata o **Processo n°. 01413/2016/TCE-RO.**

Art. 3° Ficam ressalvadas deste Decreto Legislativo os Atos e as Contas da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, os convênios e contratos firmados, além dos atos de ordenação de despesas eventualmente praticados pelo Poder Executivo, que serão apreciados e julgados oportunamente em autos apartados pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5° Ficam revogados as disposições em contrário.

PALÁCIO PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 26 DE SETEMBRO 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
De Presidente Médici